

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n. **26.923.748/0001-50**, com sede administrativa na **Avenida José Venâncio Ribeiro, Nº 13, no Setor Central, CEP 75.550-000, em Inaciolândia/GO**, no município de Inaciolândia, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Bruna Silva Borges**, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. **020.722.051-40**, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSMAR ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n. **33.397.291/0001-52**, sediada à **Rua Alberico Rodrigues de Moura, n 21, Centro CEP 75.550-000, Inaciolândia- GO**, neste ato representada pelo Sr. **SR. OSMAR JÚNIOR ALVES PEREIRA CALLEGARI**, inscrito na OAB n. 49.632, tem entre si justo e contratado o presente termo consubstanciado no Processo de Contratação n. **2023015922/2023**, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

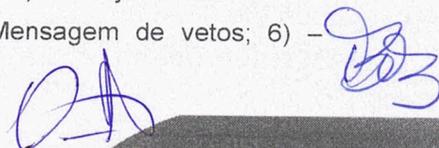
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE - INCISO III, ALÍNEA "C" DO ART. 74, LEI 14.133/2021 e todos os atos produzidos no Processo de Contratação n. **2023015922/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

No exercício da obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração pública e tratando-se este objeto de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, não se ergue óbices ao pretendido neste termo, haja vista a necessidade dos serviços e a a previsão legal e a também previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, inerente ao Contrato Administrativo n. **002/2023**, a **Prorrogação** da assessoria e consultoria com a finalidade de prestação de serviços jurídicos ao Poder Legislativo de Inaciolândia no que tange ao Processo Legislativo, inclusive de forma presencial quando solicitado, compreendendo a orientação na elaboração de atos legislativos e pareceres nos seguintes atos: 1) - Projetos de Lei Ordinária e complementar de iniciativa parlamentar e do Poder Executivo; 2) - Projeto de Resoluções; 3) – Projetos de Decretos Legislativos; 4) - Projetos de emendas a Lei Orgânica; 5) - Mensagem de vetos; 6) –





CÂMARA DE INACIOLÂNDIA

Novas Ideias Transformam a Sociedade

Substitutos; 7) - Indicações Legislativas; 8) – Requerimentos; 09) – Emendas e Subemendas
10) – Moções; 11) – Comissões Permanentes; 12) – Divergência de interpretação do
Regimento Interno e da Lei Orgânica. 13) - Atribuições do Presidente, do Vice-Presidente e
Secretários nos atos legislativos; 14) – Resposta de recursos dos atos legislativos proferidos
pelo Presidente e a mesa; 15) – Regime de Tramitação das Proposições, votações,
adiamentos, pedido de vista, discussões, apartes, votações, quórum de votação, questão
de ordem; 16) – Interposição e defesa em ações judiciais relacionadas a atos
legislativos; 17) – Recursos, Consulta, Respostas, Requisições e Recomendações ao
Ministério Público relacionado a atos legislativos e demais serviços correlatos, com descrição
específica do objeto em cláusula do Contrato Administrativo, que passará a vigorar, a partir da
assinatura deste Termo Aditivo, da seguinte forma:

- A vigência do contrato será até o dia **31/12/2024**;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora
aditado, ficando este Termo de Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim
de que juntos produzam um só efeito. As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de
igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Inaciolândia, **01** de **dezembro** de 2023.


CÂMARA DE VEREADORES DE INACIOLÂNDIA
Bruna Silva Borges
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE


OSMAR ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ – 33.397.291/0001-52
Sr. Osmar Júnior Alves Pereira Callegari
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 - 
CPF 046 315 191-77

Testemunhas:

1 - 
CPF 059-561.991-22

Av. Jose Venâncio Ribeiro, 13 - Centro, Inaciolândia - GO, 75550-000

(64) 3435-1202 | 3435-1401 - camaradeinaciolandia.go.gov.br

Digitally Signed by GIULIA DALVA PAULA RIBEIRO:02287724192-AC ONLINE RFB v3

Date: 05/12/2023 14:07:27

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 2 de 2